



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Matriz do Povoamento Nacional

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

DE

DE MARÇO DE 1.993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ... POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE
LEI,

ARTIGO 1º - Fica concedida anistia de
multa e juros relativos aos débitos tributários, inscritos
ou não, referentes a IPTU e ISS dos anos de 1991 e 1992, a
todo contribuinte que estiver em dia com suas obrigações
tributárias referentes ao exercício de 1993, pelo prazo de
60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ... DE MARÇO DE 1.993.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL

/msa.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 013/93.

PROJETO DE LEI Nº 011/93.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

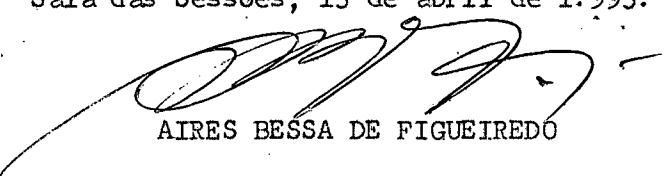
ARTIGO 1º - O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 011/93, oriundo da Mensagem Executiva nº 006/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida a anistia de multa e juros relativos aos débitos tributários, inscritos ou não, referentes a I.P.T.U dos anos de 1.988 à 1.992 (pelo prazo de noventa dias) a todo contribuinte que estiver em dia com suas obrigações tributárias referentes à 1ª(primeira) quota correspondente ao exercício de 1.993.

§ ÚNICO - O débito purado poderá ser liquidado por exercício, tomando como base de cálculo a U.P.M. (Unidade Padrão Municipal) de dezembro de 92".

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de abril de 1.993.


AIRES BESSA DE FIGUEIREDO

Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

É realmente de muita importância para o Município, a iniciativa do Poder Executivo em anistiar os devedores de IPTU, pois dessa maneira poderão recolhendo menor importância, mas recolhendo, fazer com que o Município possa ter algumas obras em função deste resultado.

Gostaríamos no entanto, de apresentar aos Senhores Vereadores uma idéia que traduzida em Emenda, possa ser analisada, aprovada, a fim de melhorar a situação dos assalariados já com imensas dificuldades para o sustento familiar.

Existe entre os devedores um grande percentual que não pagam seus impostos porque realmente não tem como pagar, razão que nos leva a apresentar a presente Emenda.